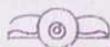


José Carlos de Sousa

A Propriedade Privada

(Separata de "A BATALHA")



1921

Secção Editorial de A BATALHA

Calçada do Combro, 38-A, 2.º

LISBOA



José Carlos de Souza

A Propriedade Privada

(Separata de "A Batalha")

Secção Editorial de A BATALHA

JOSÉ CARLOS DE SOUSA

A propriedade privada

(Separata de «A BATALHA»)



1921

Secção Editorial de «A BATALHA»

Calçada do Combro, 38-A, 2.º

LISBOA

Secção Editorial de A BATALHA

A ditadura do proletariado, por J. Carlos Rates	\$40
Neno Vasco, fotogravura em papel <i>couché</i> ...	\$20
A propriedade privada, por José Carlos de Sousa.....	\$20

No prelo:

Revolução proletaria, por Manuel Joaquim de Sousa.

A concepção anarquista do sindicalismo, por Neno Vasco.

A propriedade privada

A colectividade já pagou aos particulares, bastantes vezes, o valor das suas propriedades. Estas pertencem-lhe, pois, de direito.

Na sociedade actual, uma das formas porque se adquire a propriedade é comprando-a e pagando-a, seja duma só vez, seja em prestações.

Ninguém contesta ao proprietário o direito de chamar *sua* à propriedade, se a pagou . . .

Pois, para em tudo haver dois critérios opostos, duas medidas diferentes de justiça; para em tudo se manifestar a contradição nesta sociedade anti-natural e incongruente, não são poucos os casos, bem numerosos pelo contrário, em que tal pagamento não confere o referido direito. E, o que é mais notável: o vendedor, digamos, o anterior dono de determinados bens, tendo recebido o valor dêles, não só os não entrega a quem lhos pagou como ainda exige que se continue a pagar-lhos vezes sem conto.

Dir-me hão que, nestas condições, há o direito de chamar aos tribunais o dono exigente pelo crime de . . .

Qual crime nem qual cabaça! . . . A sociedade não chama crime a um facto desta natureza nem reconhece tal direito; bem pelo contrário dá todo o seu apoio à entidade detentora dos bens em questão. Não obstante, se eu ou tu, leitor, procedermos assim, recusando-nos a ceder um objecto pelo qual recebemos o preço que lhe estipulámos, ficaremos sob a alçada da lei ou, quando menos, não nos livraremos do apôdo de

gatunos... A questão está na maneira como fizermos a coisa ou em sermos ou não *alguém*...

O que deixo dito poderá parecer menos bem fundado, quiçá g atuito, a dois ou três dos poucos leitores dêste artigo. Peço a êsses pacientes amigos um momento de atenção ainda para o que passo a expor-lhes :

A colectividade paga efectivamente os bens sociais vezes sem conta aos seus actuais possuidores, sem nunca poder chamar seus a êsses bens.

Analisemos friamente e chegaremos a esta conclusão.

Eis um exemplo comezinho : o aluguel dos contadores de água.

Ao tempo que a colectividade paga à Companhia êste aluguel!

Dado o relativamente pequeno custo de tais trastes, já a estas horas a maior parte deles está de graça à Companhia, que tem recebido várias vezes o respectivo valor... Contudo, a Companhia continua a exigir-nos novos reembolsos da importância dêsses contadores, e nós... continuamos ainda a dever-lhos...

Mas isto é um caso de pouca monta...

Vejam os que se passa com o senhorio :

A sua propriedade de casas com o solo custou-lhe, supunhamos, quinze contos. Os inquilinos pagam-lhe 750 escudos de rendas por ano. No fim de 20 anos o público tem reembolsado o senhorio do custo dessa propriedade e do terreno subjacente. E como um prédio deve durar mais de 20 anos se for bem construído, segue-se que a colectividade entrega ao proprietário 5, 10, 20 vezes ou mais — conforme a resistência da construção — a importância dos quinze contos. A colectividade, porém, não é o dono dos bens citados: o seu dono foi, é e será o senhorio, enquanto existir a organização actual da sociedade.

Note-se que calculamos um rendimento insignificante porque em geral a propriedade rende muito mais e o prazo de reembolso é portanto muito menor. Em média, a colectividade paga à classe proprietária o valor das propriedades no período duns sete a oito anos; o que não obsta a que durante outros sete, mais sete e ainda sete e assim sucessivamente continue a pagar-lhas sem nunca poder chamar-lhes suas.

Com a propriedade rural acontece uma coisa parecida.

A terra, sendo um agente natural e portanto gratuito, não

deve estar na posse privada de alguns que, em geral, são os que a não cultivam. Por outro lado, os produtos dela devem pertencer a quem a amanha. Não sucede, porém, assim por via de regra, porque quem trabalha a terra quasi sempre não é dono dela, e ou é assalariado ou a tomou de renda.

Ora o rendimento da terra é bastante para embolsar num curto prazo o proprietário do valor dela.

Não se julgue que exageramos.

Não temos à vista estatísticas da actualidade referentes ao assunto; nem dispomos do nosso tempo de forma que tenhamos facilidade em consultar nos lugares próprios, mapas, orçamentos, dados estatísticos, etc. Por isso forçoso nos é cingir-nos a elementos de alguns anos atrás, governando-nos, para tal fim, com a prata da casa e com o subsídio de alguns informes devidos à gentileza de amigos. Esta circunstância não tem, como talvez pareça, influência que altere a verdade da nossa dedução.

O que queremos provar é que todos nós pagamos ao proprietário da terra, já comprando-lhe os produtos, já embolsando-o das rendas, o valor da mesma terra um certo número de vezes e num prazo relativamente pequeno. Ser esse pagamento feito de 5 em 5, de 10 em 10, de 20 em 20 ou de 100 em 100 anos, isso é secundário: o caso importante é que pagamos a terra uma, dez, cem, mil vezes e não lhe chamamos nossa porque não nos deixam. Que uma estatística apresente certas cifras, e outra de outra época as contenha diferentes, esse facto não invalida o nosso asserto.

Entremos pois na análise; mas comparem-se desde já estes dois factos que reforçam o que temos dito nas linhas precedentes:

No orçamento de 1903-904, figura sob a rubrica *Contribuição Predial* a verba de 3.096 contos, que corresponde ao rendimento colectável de 20.640 contos. Pois, segundo diz Valadas na sua *Economia*, o *Anuário Estatístico de Portugal* apresentava em 1891 o rendimento da propriedade rústica com o valor de 20.900 contos. Quere dizer: no intervalo de 13 anos a diferença não é grande.

Ora o rendimento de 20 900 contos corresponde ao capital de 400.000 contos. Se atribuirmos a esse rendimento colectável a taxa de 30 por cento (e não é muito) do rendimento efectivo — porquanto os proprietários tem todo o interesse em diminuir, perante o Estado, a cifra dos seus rendimentos, para se esquivarem a maior carga do impôsto — veremos que

a renda efectiva vem afinal a ser de cêrca de 70.000 contos.

Nesta base, portanto, o valor da terra é reembolsado em pouco menos de 7 anos. Apesar disso, a classe proprietária da terra não a entrega à colectividade e, bem pelo contrário, exige que esta lha pague ainda por muitas vezes 7 anos.

E o que é importante: não temos o direito de nos recusar a êsse pagamento.

Mas profundemos mais a questão.

As grandes companhias por acções formaram-se, como é sabido, para explorar qualquer ramo de indústria ou comércio em que se torna necessário um forte capital que não é fácil haver concentrado e disponível na mão dum só capitalista. Assim, concorrem para a organização do fundo social numerosísimos indivíduos que, subscrevendo, cada um, com uma quantia relativamente pequena, recebem, em troca, os títulos ou acções representativas do capital subscrito que lhes dão direito a participar dos lucros da sociedade na percentagem correspondente.

Em geral estas grandes companhias não duram menos de 99 anos.

Ora bem: os lucros repartidos pelos accionistas são, feitas bem as contas, pagos pelo público consumidor quando lhes compra os produtos. E vamos dizer porquê:

Verficadas e apuradas todas as contas para balanço aos negócios duma companhia, vejamos como se calculam os dividendos ou lucros a distribuir pelos accionistas e notemos, de passagem, que não pretendemos entrar na técnica de guarda-livros nem chamar a capítulo todas as competentes rúbricas a gestão de tais negócios. Para o caso iremos mais terra a terra, diligenciando fazer-nos compreender do leitor menos instruído.

Assim, suponhamos que, a matéria prima empregada na fabricação dos produtos de certa indústria custou	400	contos
que a mão de obra importou em	20	»
que os gastos de fabricação atingiram	10	»
Os produtos custaram, pois, à companhia.....	130	»
e suponhamos que foram vendidos por.....	530	»
Realizou-se portanto um lucro bruto de	400	»

Dêste lucro bruto há, porém, a abater :

Os gastos gerais da empresa que reputamos em..	30	contos
Vários encargos no valor de	20	"
A depreciação do maquinismo, calculada, por exemplo, em.....	5	"
A percentagem para fundo de reserva na importância de.....	15	"
Seja um total de.....	70	"
Subtraída esta quantia ao lucro bruto de.....	400	"
Apura-se um lucro líquido no valor de.....	<u>330</u>	"

e são êstes 330 contos que os accionistas embolsam a título de dividendos.

Como se vê, êstes dividendos são pagos pelo público quando compra os produtos.

Mas ainda se deve ver mais alguma coisa : é que se aquele lucro de 330 contos fôr, por exemplo, 10 por cento do capital da companhia, êste capital fica-lhe pago em 10 anos, mantendo-se aquella percentagem de lucro; e em tantos menos anos quanto mais elevada esta fôr, crescendo que, durando uma companhia mais de 10 anos, ela é embolsada do seu capital mais duma vez.

Não obstante a colectividade ter pago e repago vezes sem conta o fundo social das grandes companhias (e de quaisquer outras) a matéria prima é dessas companhias; o maquinismo continua a ser delas; o terreno é ainda seu; os edificios das fábricas, armazens, etc., pertencem-lhes: o que quer dizer que o público ainda é devedor do que pagou... e que, por consequência, terá ainda de pagar e tornar a pagar *per omnia secula seculorum*...

Devemos ainda notar : attribuindo para valor do dividendo ou lucro líquido a taxa de 10 por cento do capital, fomos modestos, porquanto em geral os lucros das grandes companhias atingem uma taxa muito mais elevada. Há companhias cujos capitais lhes são embolsados de dois em dois anos, mesmo até todos os anos.

Sem mesmo falarmos em companhias, há particulares que logo no primeiro ano do seu negócio foram embolsados do dôbro do seu capital.

Mas acentuemos bem esta questão pois que, sendo bem comprehendida, ficaremos esclarecidos sôbre muitas coisas.

Imaginámos uma companhia que, empatando 100 contos em matéria prima, teve no fim do ano 330 contos de lucro. Os números podem ser os que figurámos ou outros no campo das realidades práticas. As relações entre elles podem ser as que supuzemos ou outras. Nada disso destruirá a verdade da nossa conclusão; isto é: o capital é reembolsado pela colectividade em mais ou menos tempo e uma ou mais vezes.

Na hipótese figurada, o público, comprando por 530 contos os produtos da companhia em questão, pagou ao mesmo tempo, como se viu, materiais, lucros e despesas, a saber:

A matéria prima por.....	100 contos
Os salários por	20 "
As despesas de fabricação por.....	10 "
Ordenados do pessoal, rendas, correspondência, reclamos, seguros, etc., tudo por	30 "
Juros vários, bonificações, etc., por	20 "
Amortização do maquinismo por.....	5 "
O fundo de reserva daquele ano por	15 "
Finalmente, o lucro ou dividendo por.....	330 "
Total desembolsado com a compra dos produtos	530 "

¿ Aquele lucro é 10 por cento do capital? Logo, este é de 3.300 contos e em 10 anos a companhia fica embolsada dele; isto é: os accionistas que o forneceram *a menos do par*, recebem por esta forma o valor das suas acções naquela totalidade de 3.300 contos e habilitam os seus herdeiros 100 anos depois com uma *miséria* de 33.000 contos em dinheiro e 3.300 contos em títulos que lhes farão *ganhar*, em outro século, outros *miseráveis* 33.000 contos; e assim... sucessivamente...

Mas não para aqui a monstruosidade.

Este dinheiro que é da colectividade pela força do direito, mas que está na posse de alguns particulares pelo direito da força, dá ainda margem a outros negóciosinhos; por exemplo, o empréstimo a juros... pois que pelo tal direito da força ainda o capitalista tem a regalia de carregar uns *jurozitos* a fim de o capital não estar *improdutivo*... *jurozitos* que, à taxa módica de 6 por cento, fazem que no fim duns 16 anos se reproduzam os tais 33.000 contos! Isto é: o possuidor colectivo ou individual deste capital, como ainda tem 3.300 contos de acções, recebe por um lado, a título de accionista, 33.000 contos ao cabo de 100 anos, elle ou seus herdeiros.

ros; e por outro, emprestando a juros, mais 33.000 contos no prazo de 16 anos: isto sem mover uma palha! e independentemente de chamar seus ao capital das acções e ao do empréstimo!

De forma que, duma maneira ou de outra, a colectividade é esbulhada da terra, dos seus produtos, dos edificios, do maquinismo, do dinheiro que paga vezes sem conta à classe proprietária e financeira, sem nunca ter o direito de tocar sequer num qualquer destes bens.

Daqui, todo o atrás sofrimento dos proletários que são a imensa maioria da humanidade.

Uma organização social que origina monstruosidades de tal natureza, deve desaparecer.

A dor universal atingiu nesta hora uma tam grande intensidade, que, fatalmente, a transformação social tem de efectivar-se e... vai-se realizando.

Do que fica dito conclui-se que, *abstraindo mesmo da legitimidade ou ilegitimidade da primitiva posse individual dos bens sociais* e ainda discorrendo conforme o critério burguês segundo o qual *quem pagou os objectos é que deve ser o dono deles*, conclui-se, dizemos, que a terra, as casas, as máquinas e ferramentas, os capitais em suma, estão pagos e repagos aos seus detentores actuais. Por *consequência todos esses bens são, por direito, pertença da colectividade.*

As casas

Se, na actual sociedade, quem paga um objecto se torna, por direito, seu proprietário, aqueles que hoje se dizem proprietários das casas que alugam não o são por direito, embora o sejam de facto. Esse direito cabe à colectividade que, aos senhores, tem pago o valor das suas casas repetidas vezes.

A tese, encerrada na epigrafe, não é difficil de entender. Supunhamos as seguintes condições de proprietário, que seriam as mais equitativas, ou antes, *absolutamente* equitativas, se a hipótese fôsse realizável em tôda a sua plenitude.

Imaginemos um homem privilegiadamente dotado: saúde a tôda a prova; robustês notável; intelligência superior; habilidade extrema: saber abalisado; em teoria mui profundo; na prática uma maravilha em todos os officios e artes; numa palavra: um portento de energia física, moral e intellectual.

Ora bem; êste homem propõe-se construir uma casa para si. Os materiais não lhe faltam; sciência, vigor e destreza sobejam-lhe. Ei-lo que se põe à obra: escolheu o terreno; estudou a orientação; abriu os caboucos; e, como para tal empresa lhe é necessária ferramenta, êle a fabrica de tôda a espécie adequada aos diferentes officios que tem de exercer. Ei-lo que arranca à pedreira a pedra de que carece; já fez o alicerce; como precisa de cal edificou o forno, acarretou a

pedra calcárea, foi à charneca roçar mato para a calcinação; pás, picaretas, enxadas, etc., etc., tudo isso foi feito com o minério de ferro que foi extrair à entranha da terra, à qual também tirou a hulha; além disso fabricou o carvão vegetal, construiu fornos para a produção do aço, forjas competentes onde forjou as diversas peças metálicas, etc., etc. Ei-lo agora que vai levantando as paredes: êle é o pedreiro e o servente; é também o carpinteiro; estende o vigamento, os frechais; eleva os prúmos; rasga as janelas e as portas; estabelece as aspás de consolidação; as vèrgas, os travessanhos, os pendurais; ei-lo agora de colhér e trolha na mão a encher os frontais, os tabiques. As madeiras, foi êle buscá-las à floresta; armou-se do machado e do serrão; abateu as árvores que tendeu; cortou-as em vigas; serrou depois os pranchões; escolheu dêstes os próprios ao fim que tinha em vista. Mas a obra vai-se adiantando; as empenas já chegaram ao espigão respectivo; foi árdua a tarefa de estirar as madres e lá ficou corrido o pau de fileira.

O nosso homem não embandeirou como é costume: para isso teria de transformar-se em tecelão, tintureiro e costureiro, além de fiandeiro; e, francamente, seria trabalho supérfluo nesta ocasião em que a sua casinha requere ainda tanto da sua inexgotável actividade e sciência. Torna-se urgente acabar o telhado. O varedo está pronto; apliquem-se pois as telhas; faça-se a obra de zinco. Eis o nosso he ói — porque é um herói, não tenham dúvidas — eis portanto o nosso herói feito latoeiro, e novamente carpinteiro e pedreiro; faz os rebocos; guarnece de alizares, rodapés e forros o interior da habitação; o soalho já está colocado; agora está feito estuador, pintor e formador; êle fez o gesso, os ornatos, os estuques; fabricou as tintas, os ólios, os pincéis; foi broxante e deu aguadas; foi fingidor, pintou os frescos em certas salas; noutras caprichou em revestir as paredes de primores a óleo; e, como está na vanguarda do progresso, êle torna-se ainda electricista; ilumina a sua casa e faz o aquecimento, a cozinha, a lavandaria e a engomadaria a electricidade. Exerceu cumulativamente um sem-número de officios: foi engenheiro, architecto, mineiro, agrimensor, carpinteiro de machado, achador, serrador, serralheiro, ferreiro, fundidor, carvoeiro, carpinteiro de casas, carregador, torneiro, estuador, latoeiro, formador, servente, pintor, dourador, bronzeador, electricista, canteiro e escultor, vidraceiro, entalhador, etc., etc. E como quere que a sua casinha seja obra ple-

amente sua, ainda encontrou em si energia suficiente para arranjar o seu aimento e vestuário enquanto trabalhava na obra. Ei-lo, pois, feito também cozinheiro e alfaiate, sapateiro, chapeleiro, camiseiro, etc.; e, ao mesmo tempo, pastor, lavrador, curtidor, tratador de gado, aguadeiro, criador de aves de capoeira, caçador, etc., etc. — um outro sem-número de profissões essenciais à vida que êle teve de exercer.

Está finalmente construído o prédio de casas. Eis a obra dêste homem: nada deve senão a si e à natureza. *Não falemos na sciência que êste ser privilegiado aprendeu dos outros homens, sciência que êle podia ter acrescentado, mas que não criou.*

Não falemos...

O prédio está pronto.

Ninguém, em boa doutrina, pode negar a êste homem o direito de chamar sua à casa *que êle sòzinho construiu*. Ele fez tudo, tudo foi: cabouqueiro até pintor; mineiro até electricista; êle foi o architecto e o operário; o decorador e o carroceiro; o engenheiro e o artista.

Este homem é, pois, o *proprietário de facto e de direito*. Não há certamente direito de propriedade mais bem fundamentado do que êste.

Pois bem: um dia, êste homem resolve ceder a casa a outrem por motivos que não nos importam.

E' incontestável que tem o direito de o fazer.

Mas... precisa que o compensem do esforço empregado. E' justo.

O nosso homem faz os seus cálculos...

A energia dispendida, energia colossal, o talento, a arte, a sciência, a destreza, o engenho que utilizou; os materiais que arrancou à terra, os que preparou; o enorme e complicado arsenal que fabricou, tudo quanto entrou na elaboração do seu prédio, tudo quanto para ela concorreu devido ao seu extraordinário saber e habilidade — inclusive a sua alimentação durante o período de tam árduo trabalho — tudo isto foi sábiamente ponderado e avaliado.

E o nosso homem chega a esta solução:

— O meu prédio vale x contos. Junto-lhe uma percentagem para salvaguardar prejuizos supervenientes, fica o valor em y contos.

Logo que se lhe entregarem êstes y contos, duma só vez ou em prestações, o nosso herói (como se diz nos romances, e só nos romances poderia realmente aparecer um personagem

assim...) o nosso herói, dizíamos, considera-se *compensado*.

Ora a renda, vista através do prisma duma sã justiça, não é outra cousa senão uma prestação por conta dum maior capital — embora o código, que é o artifício, estatua critério diferente. Por consequente, chegar um momento em que o montante das rendas pagas perfaz o valor integral do prédio e o nosso homem, havendo recebido êsse montante, não tem direito de exigir mais dinheiro, porquanto acha-se, em seu entender, *compensado do esforço, talento e saber utilizados na construção da sua propriedade*. Para melhor nos fazermos compreender: se o valor y acima suposto fôr de trinta contos e a renda anual um conto, segue-se que, ao cabo de trinta anos, as casas estão pagas ao dono e *devem, por consequência, ser agora propriedade de quem as pagou*.

Vê-se, pois, que, dado mesmo o caso inverosímil de um homem reunir em si tanta sciência, tanta arte, tanta habilitade, tanto engenho, tanta força e saúde a ponto de tudo poder produzir quanto baste à sua existência, e assim ter construído um prédio cuja propriedade ninguém pode contestar-lhe, visto o mesmo prédio representar o esforço e o saber dele só — êsse homem *perde o direito a tal propriedade* pelo único facto de, havendo-a valorizado num y contos compensador, ter recebido de outrem o valor citado y contos do seu prédio.

¿ Que diremos agora do direito daqueles proprietários que (e é o caso geral) não construíram as suas casas por si e os ou as edificaram ajudados de outros trabalhadores? ¿ Que diremos daqueles que nem as compraram mas as herdaram?

Na verdade, êsses proprietários só o são por virtude de sofismas em que esta sociedade é fértil.

O que é indiscutível é que, sejam as casas edificadas pelos seus proprietários — *e só por elles*; desde a produção de ferramentas e matérias primas (o que é impossível, mas o *único caso* em que a propriedade seja justa e indiscutível); sejam elas construídas com auxilio de operários, sejam compradas, sejam herdadas; o direito de propriedade cessa para aquele que pelo seu prédio recebe o valor do mesmo; e transfere-se para quem lho pagou por qualquer forma, *ainda mesmo a de prestações chamadas rendas*.

Como se sabe, não é vulgar que durante o tempo bastante para embolsar o dono do valor das suas casas, seja sempre o mesmo inquilino quem lhe pague a renda; sendo, pelo contrário, frequente que vários inquilinos, até mais duma gera-

ção, vão habitar o mesmo prédio. Além disso acontece que, no decurso dos anos, a mesma propriedade é paga diversas vezes ao seu proprietário ou aos seus herdeiros ou tomadores. Daqui se conclui que é materialmente impossível, sucedendo-se os inquilinos numa série infinita, determinar a quem realmente pertence, afinal, de direito, a propriedade.

O que não oferece contestação é que muitos individuos pagaram a sua cota parte e que as casas estão pagas e repagas vezes sem conta.

Logo, em boa justiça, elas pertencem a todos nós; quer dizer: elas são pertença da colectividade por direito inatacável e não dos que hoje se dizem seus senhorios.

Isto que acabamos de concluir é exato não só abstractamente como no campo concreto dos números. Se consultarmos qualquer estatística official, vê-se que a propriedade em pouco tempo é paga aos seus detentores.

Assim, por exemplo, analisando o Anuário das Contribuições Directas, do ano económico 1913-14 — o mais recente que obtive — encontramos que o rendimento colectável das casas nos quatro bairros de Lisboa foi de 10.300 contos (números redondos). Ora êste rendimento — o que foi *confessado* para o efeito da Contribuição Predial — corresponderia ao capital de 206.000 contos, valor da propriedade urbana nos mesmos bairros. Pois com aquela renda, ficam os senhorios embolsados no praso de 20 anos da importância dos seus prédios.

Calcule-se quantas vezes os prédios construídos no tempo do Marquês de Pombal já tem sido pagos aos seus donos! É note-se que aquella cifra de rendimento é inferior mui provavelmente à realidade, sabido que o senhorio tem interesse em ocultar o valor das suas rendas... e que portanto o prazo de amortização deve ter sido inferior aos 20 anos calculados. Além disso, aquele capital de 206.000 contos foi calculado em função duma taxa muito pequena, porquanto a taxa do rendimento da propriedade é superior aos 5 por cento consagrados — principalmente na actualidade...; neste caso o valor dos prédios urbanos desce abaixo daqueles 206.000 contos, e, conseqüentemente, o prazo de reembolso aos senhorios torna-se ainda mais curto.

Logo, por uma forma ou por outra, as casas estão pagas e repagas aos que se dizem seus proprietários e quem as pagou fomos nós todos; isto é: a colectividade.

Quod erat demonstrandum...

O direito de propriedade privada e as suas funestas consequências

Uma sociedade que se baseia sôbre o direito de propriedade privada é injusta; está mal organizada; encerra em si mesma uma fonte inexgotável de calamidades sociais, de desgraças infinitas, de constantes torturas que horrorosamente afligem a vida dos deserdados.

O direito de propriedade privada, que se alicerça na exploração capitalista, consagrado pela organização social vigente, confere ao proprietário regalias estúpidas, absurdas, iníquas. Por tal motivo, êste direito tem de desaparecer se quizermos que a justiça e a felicidade não sejam palavras vãs.

¿E' porventura justo que o dono dum terreno, sob pretexto de que é o *proprietário*, escudando-se com o aludido direito, deixe de cultivar a *sua* terra, não consentindo que outrem a amanhe, só porque é êsse o seu capricho ou porque ela lhe não dá interêsse que o satisfaça, isto tendo os seus conferrâneos absoluta precisão de a fazer produzir a fim de poderem alimentar-se?

¿E' justo que o dono da terra não cultive o que seria vantajoso para a colectividade, mas apenas lance a semente do que lhe dá, a êle, mais fartos lucros, embora a respectiva colheita em pouco ou mesmo em nada aproveite a essa colectividade?

¿E' justo que o senhor dos campos — só porque é o dono — não os faça produzir senão o suficiente para que o produto não abunde no mercado e êle possa, desta maneira, sustentar a alta do preço do mesmo produto ainda que disso resulte a esfomeação dum povo?

¿E' justo que se cometam todos êstes verdadeiros crimes — só porque se é *proprietário* e como tal, se tem por si o *consa-*

grado direito de propriedade privada que garante a impunidade a actos de tal modo nocivos e culposos?

¿E' justo que, a coberto do referido direito, o detentor dos produtos os retire do mercado, os oculte para assim provocar a fome de quem deles precisa e se vê então obrigado a pagá-los por preços escandalosamente elevados?

¿E' justo que um tal direito garanta ao senhorio, que *nada de útil produz*, o poder aumentar o va'or das rendas dos seus prédios que, em última análise, não lhe pertencem?

Nada disto é justo! Tudo isto é mais que injusto: é criminoso!

E contudo as leis nada podem contra estes crimes! Desde que a sociedade reconhece o *direito à posse privada* (art. 2167 a 2170 do *Cód. Civil*) dos produtos, dos instrumentos de produção, da terra, tem de aceitar todas as conseqüências dessa posse.

A casuística seguida é esta:

«Se eu comprei uma terra, uma máquina, um produto; ou os herdei ou mos deram, eu posso aliená-los (art. 2357 a 2360). Posso portanto vendê-los. Se os comprei por 100, tenho o *direito* de os vender por 100.000 todos ou qualquer destes objectos se as circunstâncias me forem propícias ou *eu as souber criar*.

¿Geme uma população inteira em virtude de tal direito? ¿Que importa? Eu enriqueço!

¿Morre muita gente de fome? ¿Tuberculizam-se as crianças e os adultos por falta de alimento que não podem comprar? ¿Depauperam-se milhares de organismos que seriam fortes e úteis? Que importa? Eu enriqueço! ¿Não tem dinheiro para pagar os preços que eu pretendo? Arranjem-no! *arranjem-no de qualquer forma*, honesta ou desonesta!

«Eu não abaixo, dum centavo que seja, os meus preços! E' o *meu direito de proprietário*! Que remédio senão pagarem-me por 100.000 o que me custou apenas 100, 10, apenas 1 ou me foi dado! E não pensen em tirar-me, arrebatar à minha posse os meus produtos, as minhas máquinas, as minhas terras, as minhas casas! Não tem o direito de o fazer!

«A lei não lho reconhece! Se por acaso me privassem dessa posse seriam gatunos, ladrões, salteadores, e então a lei que me protege (art. 2361 a 2381) servir-me hia para meter na cadeia todos que assim procedessem. Ah! eu posso tudo: despojar-vos de tudo; matar-vos à fome; estiolar-vos num enfraquecimento progressivo por uma gradual sonegação

«dos alimentos que tornarei cada vez mais caros; entrejela-
 «vos expondo-vos ao frio das intempéries, porquê, ou vos
 «nego os *meus* tecidos confortantes a preços baixos, pois tor-
 «narei o custo dèsses tecidos de dia para dia mais alto, ou vos
 «expulso das minhas casas agasalhadoras se não puderdes ou
 «não quizerdes pagar-me o aluguel que encarecerei de mês
 «para mês! Sim! vós, os pobres e mal remediados—a grande
 «maioria—hoje, porque um artigo está caro ou desapareceu
 «do mercado, privaís-vos dèle; amanhã, porque ainda está
 «mais caro e mais precisão tendes, se o encontráis à venda
 «não comeís dele o suficiente, visto a vossa magra bôlsa não
 «poder comprar a quantidade necessária para bem vos ali-
 «mentardes: assim ireís enfraquecendo a vossa capacidade
 «digestiva sem sentirdes muito a princípio... Depois, se fizer-
 «des um enorme sacrificio e comprais o preciso, isso não vos
 «adiantarà muito... porque já não tndes fôrças para comer
 «o que dantes comèeis... Tendes indigestões, doençs várias
 «que vos debilitam... O menos que vos espera é a tuber-
 «culose...

«E tudo o mais, a falta de ágalhos, as habitações insalu-
 «bres, tudo a encare er, mais aumentará a debilitação do
 «vosso organismo que ainda mais depressa definha em virtude
 «das preocupações morais provenientes da carestia interminá-
 «vel e das dívidas em que forçadamente vos vedes metidos
 «para atender as necessidades do estômago, de forma insatis-
 «fatória ainda assim. O Inferno de Dante será talvez uma
 «imagem aproximada do vosso vegetal torturado e sem espe-
 «rança.

«Sim! eu sei que tudo succede assim e continuará suceden-
 «do! Eu tenho tudo que vos falta! mas não vo-lo dou senão
 «a trôco do vosso dinheiro todo, embora depois a morte vos
 «leve! Eu quero enriquecer e enriqueço de cada vez mais!
 «Que me importa a fome das populações? o seu desespero?
 «Tolo é o que se preocupe com isso! O caminho é para a
 «frente! No fim está a opulência, o poder!

«Eu sou a alta finança, a alta indústria, o alto comércio!
 «Ponho e disponho das riquezas sociais! Tenho-vos a todos
 «na mão, ó trabalhadores, ó proletários, e vós também, de-
 «putados, senadores, ministros, govêrnos, chefes de Estado!
 «vós que sois meus serventuários e meus cúmplices na *carda*
 «dos povos! Eu faço a abundância e a rarefacção dos produ-
 «tos mais necessários e indispensáveis.

«Esfomeio as populações, assambarcando os géneros, inu-

utilizando-os, deitando-os ao mar, queimando-os, destruindo-os ou maculando-os de qualquer maneira, a fim de assim elevar o preço do que restar sem eu querer saber se, vendendo êsses gêneros a preços acessíveis a quem tanta necessidade deles tem, eu ganharia ainda assim razoavelmente!

«¿E' um crime proceder desta maneira? Provem lá isso com o código! Qual crime nem qual cabaça! O que há é o meu direito de proprietário que não quer prender-se com escrúpulos tolos: a *justiça dos famintos, os direitos dos esfomeados, o direito à vida* e outras cantatas para adormecer crianças!

«Escusam de remar contra a maré. Eu sou dono das utilidades: deram-mas, herdei-as, comprei-as com o *meu dinheiro!* São muito minhas! Tenho, portanto, o *direito* de as vender pelo preço do mercado; e o *mercado quem o faz, sou eu!*

«¿Quem pode contestar-me o *direito* de comprar tôda a mercadoria que se produzir ou vier a produzir-se? Se a paguei, *sou bem o dono dela!* ¿Se ma deram, quem ousa disputar-me a propriedade dela? (art. 2.167 a 2.170 do *Cód. Civ.*) Mostrem-me o artigo do Código que me proíbe de receber o que me dão! Se a lei me confere o *direito de herdar*, de suceder a outrem na *posse* dos objectos ou bens (art. 1.735 a 1.737), todos devem reconhecer o meu *direito de propriedade* do que herdo.

«Ora se isto é assim, eu posso fazer o que quizer da minha propriedade! Sou o *dono*, sou o *proprietário!* Só eu sei o valor do que é meu! ¿Que importa que me custasse 2? «Eu só cederei por 200.000 aquilo que a lei reconhece *muito meu!*

«¿Há aí quem do regime da carne pretenda passar ao da açorda por motivo de aquela estar caríssima? Quem afinal nem mesmo açorda pode comer, porque o azeite está por um preço inatingível para a bolsa do pobre ou o pão não se pode tragar e custa os olhos da cara, como soi dizer-se? «Não há salário ou ordenado de quem apenas viva do seu trabalho mal remunerado, que chegue para proporcionar um modesto passado? ¿Há por isso quem morra de fome? «se estiole em privações? Deixá-lo! *Não tenho nisso responsabilidade de qualidade alguma.* Culpem a lei! culpem as instituições! Eu sou o *proprietário.* O código afirma o meu *direito de propriedade.*

«As leis, os governos devem-me até protecção, pois que

«estou ao abrigo da legislação estatuída! Ai, portanto, de quem atentar contra o *meu* direito! ai do que me subtrair aquilo que é *muito meu*, ainda que seja para matar a fome a uma população (art. 2.356).

«A polícia que eu pago com o dinheiro arrancado aos povos, tomará conta do caso e a *justiça*, a quem gratifico, condenará o ladrão.

«Estou dentro da lei! Sou, por consequência, uma *pessoa honrada, muito de bem, muito moral, integérrimo cidadão, digno dos respetos dos meus concidadãos!* Tudo se curva ao *meu ouro!*»

Tais são as reflexões, tal a casuística da burguesia perante o grave problema social: *pão para a boca!*

O *direito de propriedade privada* é para ela intangível, tudo se sacrifica à manutenção de semilhante monstruosidade: *honra, lialdade, lisura, sentimentos humanitários, a existência dos deserdados.* Daqui uma devastadora torrente de egoísmo; uma ansiada luta por um bocado de pão; um revoltante servilismo das massas espoliadas que julgam amiúde uma mercê a concessão de umas migalhas da lauta mesa dos potentados; uma execrável sementeira de ódios a dividir os homens; uma atroz exacerbação de sofrimento que alucina os desgraçados e os leva ao suicídio ou ao crime; um odioso espírito de ambição de poderio que impulsiona os humanos a erigirem a sua opulência sôbre as ossadas dos miseráveis, a cimentarem o seu nefasto poder com o sangue e lágrimas de legiões inumeráveis de desgraçados!

Ora uma sociedade que engendra tais e tantos flagelos, os mantém e reforça, é uma sociedade anti-natural, uma sociedade absurda, uma sociedade duplamente criminosa que incita ao crime e castiga o criminoso seu agente involuntário, que condena a vítima e galardoa o algoz, que esnaga o roubado se é humilde e reverencia o ladrão se enfileira entre os poderosos.

Uma tal sociedade, que vive de mentiras, sofismas e injustiças, está evidentemente mal organizada, imoralmente constituída; é incompatível com o progresso humano, com as conquistas da ciência, com a filosofia social moderna. Impõe-se, portanto, a sua substituição. Uma organização social em harmonia com a equidade deve tomar-lhe o lugar.

Só assim desaparecerão absurdos tam nocivos ao bem, direitos tam opostos à felicidade dos povos como o *direito de propriedade privada.*

A herança

Uma das formas de capitalização segundo a ciência económica oficial.

Autoridades em assuntos económicos afirmam que a propriedade privada comporta a herança. E ajuntam:

«E seja a herança *«ab intestato»* seja por testamento, ambas as formas são essencialmente respeitáveis, *úteis à sociedade* no sentido de que *contribuem poderosamente para a formação de capitais e para a sua conservação.*»

.....
«A noção de herança está intimamente ligada à noção de propriedade.»

.....
«Se um homem, por exemplo, pelo seu trabalho ou, *o que é a mesma coisa*, delegando em outros trabalhadores uma parte dos seus consumos a que pessoalmente tem direito, faz para seu uso uma mobília, uma casa, *tanto esta como aquela lhe sobrevivem*; compreende-se, pois, que ele possa deixar *estas cousas duráveis, que são obra sua*, a quem muito bem lhe agrade.»

E prosseguem:

«Se em vez duma mobília ou duma casa, este homem tomou um terreno baldio e o plantou de

árvores de fruto, pinheiros ou carvalhos, tôdas estas plantações, que são cousa são, lhe sobrevivem e é justo que, tendo criado *utilidades prolongadas e mesmo perpétuas*, êle possa deixá-las a quem de-sejar."

.....
 "Sem herança, não há propriedade verdadeira; apenas há uma posse *precária*, porque *a cousa é que é obra dum homem* passa depressa para outras mãos diferentes das que êle preferiu."

No que acima fica transcrito (em que o itálico é nosso) há revelações preciosas; mas há também, a nosso vêr, aberração de critério:

1.º A herança contribui poderosamente para a formação de capitais e para a sua conservação.

Já entre nós era sabido; contudo, esta revelação é preciosa por ser dita por quem é.

Também não ignoramos que, segundo o critério burguês, o capital, terceiro instrumento de produção (os outros dois são "terra" e "trabalho",) é uma riqueza que ajuda a produzir outras riquezas. Mas como, quando produzem riquezas com trabalho, capital e a terra, se aquele é feito pelo proprietário, entendem que êste se deve pagar do seu trabalho com parte da riqueza produzida e ficar com o resto—o que é justo *até certo ponto*—e por outro lado entendem que, sendo o trabalho feito por outrem, êste se deve contentar com a paga do seu trabalho, *com a tal parte dos consumos*, e não pretender participar do restante da riqueza, é evidente que há dois critérios para apreciar a mesma questão: um para uso próprio e outro para uso alheio; e que desta maneira se deixa de dar ao colaborador do proprietário aquilo que lhe compete e que portanto o dono da terra e do capital rouba ao trabalhador o que lhe pertence.

Só assim se compreende que o trabalho, *sem o qual a terra e o capital nada valeriam*, vegete sempre, apesar de sempre produzir e que o capital, *por si só impotente*, prospere sempre não produzindo cousa nenhuma.

Quere dizer: o dono da terra e do capital, se trabalha e, *só com o seu trabalho*, produz riqueza no valor de 100, supo-nhamos, tira dêstes 100, por exemplo, 10 como paga do seu

trabalho e arriscada os restantes 90 como muito *seus*, mas se *delega*, como diz o nosso economista, o mesmo trabalho que êle faria na nossa hipótese, em outra pessoa, paga a esta o seu esforço pelos mesmos 10 ou menos se fôr possível... e locupleta-se com os restantes 90 da mesma forma; isto é: no primeiro caso, sendo êle quem trabalhe, atribui-se a si próprio *como trabalhador*, além da paga de 10, uma parte dos 90 que lhe restam, pois que êle com todos os 100 fica; mas dando o trabalho a outrem, contenta-se só com pagar-lhe os 10 em que reputou o seu esforço e não lhe dá participação nos 90. Contudo o trabalhador tem direito a participar da riqueza produzida; mas... como não partilha dela, eis explicado o motivo da... capitalização.

Sabe-se que quando dois ou mais homens colaboram em determinada empresa, o benefício costuma ser repartido por êles entre si. Pois bem: imaginemos, abstraindo do restante mundo, três sócios duma empresa: um entra com o dinheiro, o segundo com a terra e o último com o seu trabalho.

O dinheiro só por si é inactivo; a terra entregue a si mesma não produz as utilidades exigidas pela civilização; oculta os seus tesouros nas suas entranhas e os frutos que cede, por serem agrestes, selvagens, não são aproveitáveis.

Chega, porém, o trabalho, rasga as entranhas da terra, descobre o filão da abundância, desbrava os terrenos, imprime energia criadora e os frutos tornam-se belos e saborosos e as preciosidades ocultas vêm a luz do sol.

Eis, pois, um tesouro imenso, um milagre de esforço de que a sociedade dos três vai gosar com todo o direito...

Vem o capitalista e quer o dinheiro que empregou. E' justo... Dê-se-lho...

Vem o dono da terra e quer que lha restituam com o valor do que dela tiraram. E' justo... Dê-se-lhe a terra como está e mais X de valor do que lhe arrancaram...

¿E quanto ao trabalhador? Ele também quer a sua parte... Ah! Sim! E' justo... Dê-se-lhe o *suficiente para refazer a energia gasta*...

Voltaram, pois, os três sócios à primitiva: o argentário com o seu dinheiro, o lavrador com a sua terra, o trabalhador com a sua energia. Mas do tesouro produzido por êstes três sócios, depois de feitas estas entregas, ficcu ainda uma grande riqueza. E' preciso dividi-la... Apresentam-se novamente, por consequência, os nossos homens... Chegam-se o capitalista e o dono da terra e dizem: *Isto é nosso*, e repar-

tem entre si o remanescente do tesouro. O trabalhador opõe-se, visto que julga ter direito a uma parte do produto...; mas gritam-lhe: «Fora! você nada tem que fazer aqui; pagou-se-lhe *com que refazer a energia gasta*. Que mais quere? Ficou como estava dantes. Nada lhe devemos. Contentente-se.

E como são a maioria... o trabalhador tem de contentar-se...

Resulta disto que os dois primeiros sócios ficaram melhores do estavam, porquanto, além do que possuíam, se adjudicaram por seu alvedrio o restante do tesouro produzido. E assim é que se capitaliza...

Quanto ao trabalhador, êsse ficou na mesma se não pior, porque em regra nem mesmo receberia com que refazer as fôrças gastas e portanto vai-se estiolando.

Começa aqui a grande injustiça. Evidentemente, nesta sociedade cometeu-se um grande crime: houve um roubo donde derivou o acumular-se a um lado a riqueza que devia estar distribuída equitativamente por todos. Não há dúvida que os dois sócios ajuntaram bens que furtaram ao companheiro. Ora bem! isto é assim, aceitando como sãs as premissas da questão. Temos, porém, os antecedentes.

Com efeito, ¿ como se encontrou o capitalista na posse do dinheiro com que entrou na sociedade? ¿ como o obteve êle? ¿ E as terras do lavrador, como estavam no poder dêste? Foram obtidos todos estes bens com o trabalho dos seus proprietários?

Não! Já se viu que o trabalho não capitaliza: êle só consegue reparar as fôrças gastas, quando consegue. Logo, ¿ como se formou o primeiro capital? Capital é, como se sabe, tôda a riqueza que ajuda a produzir nova riqueza. Portanto, quando o homem apareceu na terra, a riqueza já existia: porque é o conjunto de bens naturais capazes de se tornarem utilidades. Se um homem, dois ou três, uma pequena minoria em suma, appareceu com essa riqueza em seu poder, é porque dela privou os restantes homens; e como todos tem direito ao gozo dêsses bens, segue-se que só contra justiça, pelo embuste, pela fôrça, roubando e libriando, essa pequena minoria se viu proprietária; e, estabelecendo leis, coacções, arrogou-se o direito de fazer trabalhar para ela os seus ludibriados companheiros e *garantiu-se a perpetuação da posse a si mesma e a seus descendentes, fazendo crer a herança como um direito natural.*

E desta maneira, se capitaliza... Continuemos em nossa apreciação :

2.º Um homem pelo seu trabalho, ou, *o que é a mesma coisa*, delegando em outros trabalhadores..."

Esta é de primeira ordem ! E' realmente bem achado o dizer-se que é a mesma coisa fazer eu o trabalho ou delegá-lo em outrem.

E assim, paulatinamente, se vai adulterando a noção das coisas e envenenando o espírito do leitor no sentido de o levar a aceitar, como dogmas, princípios anti-naturais e infquos.

Fazer alguém o trabalho por mim é a mesma coisa que se eu a fizesse; logo: *o proveito desse trabalho feito por outrem deve pertencer-me exclusivamente.*

Como lógica reforçada não há melhor.

Parece que em boa justiça, esse proveito deve ser distribuído: primeiramente, por todos quantos nele directamente trabalharam; em seguida, pela colectividade quando os primitivos usufrutuários já dele não precisem ou quando tenham falecido; isto é: a coisa durável, por isso mesmo que excede a vida dum homem, deve pertencer aos que lhe sobrevivem e não a Pedro ou a Paulo, *escolhidos à vontade do testador.* A própria natureza parece indicar, com a duração que dá às coisas, o usufruto que os homens devem fazer delas; assim, coisas de pouca dura, para utilidade dum homem ou duma geração; coisas de muita duração, para benefício duma comunidade através das gerações.

Mas a falsificação de critério do vulgo é tam insistente e intensa, que o povo acaba por achar muito natural trabalhar-se para os outros; que passam então a ser a *providência* dos trabalhadores. Diz-se amiude: *E' bom que haja ricos para darem de comer aos pobres.* Tal é o argumento supremo ! argumento estúpido, não de concordar.

Prossigamos :

"...faz para seu uso uma casa ou uma mobília, tanto esta como aquela lhe sobrevivem."

"Se, em vez duma mobília ou duma casa, etc., este homem tomar um terreno baldio... tôdas

estas plantações, que são coisa sua, lhe sobreviverem.”

Por consequência, dizem os economistas :

“...é justo que, tendo criado utilidades prolongadas e mesmo perpétuas, êle possa deixá-las a quem desejar.”

Porque, doutra forma :

“...a obra dum homem passa bem depressa para outras mãos diferentes das que êle preferiu.”

A obra dum homem? Já é afirmar muito ! Não ! não é obra só dum homem. E' obra de todos ; todos nela trabalharam, directamente e muito também indirectamente.

Qualquer objecto que um homem fabrique não é produto só do seu esforço, ainda mesmo que por êle só seja feito. Quantas gerações não decorreram para que êle hoje tenha à sua disposição as ferramentas aperfeiçoadas de que necessita ! Se pode actualmente laborar as terras com muito menor esforço e com mais perfeição que em tempos já bastante longe ; se tem mais facilidade em construir uma casa com mais rapidez e menos fadiga que antigamente ; se na fabricação dum instrumento de precisão êle pode dispor de aparelhos delicadíssimos, de maquinismos engenhosos que lhe poupam as forças, malhando as barras, cortando-as, torneando-as, dando-lhes todas as formas que o capricho da arte e as necessidades da sciência exigem ; se pode dar satisfação, em summa, a tudo quanto o progresso requer da sua actividade, é porque, ao seu serviço, tem êle tôdas as conquistas das gerações passadas e contemporâneas, que à força de trabalho, de vigílias, de talento, de génio e de perseverança lhe prepararam um enorme material de ferramentas, utensilios variadíssimos e de matérias primas desconhecidas da antiguidade. Para êle, trabalharam o mineiro, o cabouqueiro, o mateiro, o lenhador, o serrador, o ferreiro, o serralheiro, o pedreiro, o químico, etc., etc.

Se tantos e incontáveis trabalhadores concorreram para que êle pudesse arrotear os *seus* campos ou levantar a *sua* casa, escrever o seu livro ou arrancar um segrêdo à natureza,

como pode êle garantir que é *sua* a obra que produziu, *absolutamente sua*?

Dizem então ainda os economistas:

4.º — "... é justo que, tendo criado utilidades *prolongadas* e mesmo *perpétuas*, êle possa deixá-las a quem desejar."

Pois exactamente por essas utilidades serem *prolongadas* e mesmo *perpétuas*, se vê que um homem só não deve gozá-las, porquanto elas lhe excedem em duração a própria vida. Ele só pode ser usufrutuário.

Querer-se justificar o direito de testar no facto de os bens que se produzem excederem a vida do seu produtor, é partir do princípio de que tal produtor é proprietário exclusivo dêsses bens; e os economistas isso sustentam quando dizem que a propriedade e a herança estão indissolúvelmente ligadas. Mas já se viu que um proprietário não o é senão por injustiça, extorsão ou violência. Para que alguém se arrogue o direito de propriedade sobre o que produz, seria necessário provar:

a) Que êle produziu a matéria prima com que fabricou o produto, ou então que arrancou à entranha da terra, a extraiu da planta, do animal, do ar ou da água.

b) Que êle fabricou as ferramentas com que fez essa extracção ou êsse arranque.

c) Que fez a sciência que o guiou na laboração do artefacto, escreve do-a, compondo-a, imprimindo-a.

d) Que êle mesmo construiu o prelo, fundiu o tipo, etc., ao mesmo tempo que cozinhou o seu alimento, talhou e cosou o seu vestuário, lavou a sua roupa, edificou a sua casa, amanhôu a sua horta, fez o seu calçado e fabricou simultaneamente tôda a ferramenta precisa para tudo isso fazer.

Tantas coisas são necessárias para produzir o mais simples objecto, que não há ninguém, absolutamente ninguém, que possa exercer tantos officios e organizar tanta sciência.

Quando um operário se propõe fazer, por exemplo, uma singela agulha que seja, encontra já pronto todo um secular trabalho preparatório que o habilita a fabricá-la; ao mesmo tempo, milhares de pessoas trabalham para êle enquanto está occupado na sua labuta.

De forma que, para uma modesta costureira poder servir-se da sua agulha, é preciso que se contem por legiões os trabalhadores e homens de sciência que na factura de tam pequeno instrumento colaboraram directa e indirectamente, na actualidade e em remotas eras.

¿A quem deve, pois, pertencer uma tal ferramenta? A' colectividade evidentemente. Ela deve ser propriedade social. O usufruto é que deve ser particular durante o tempo que fôr necessária a quem dela usar.

Isto falando de uma agulha que pode não sobreviver ao seu produtor.

¿Que diremos, pois, duma casa, duma mobília, duma terra, duma plantação, de valores que podem perpetuar-se através das gerações? Tudo isto é pertença de todos e não há o direito de um qualquer dispor do que a todos pertence. São bens sociais; não podem, *não devem ser dados em testamento*, nem doados por título gentil a Pedro ou a Paulo. *A herança só pode admitir-se, sendo o herdeiro a sociedade.* Condenada a propriedade privada por anti-natural, injusta e geradora de tôdas as desgraças que nos afligem, também não devemos reconhecer a herança individual, sua inevitável consequência.

Teem ambas de desaparecer na futura organização social. Razão teem, pois, os economistas quando afirmam que *propriedade privada e herança estão indissoluvelmente ligadas...*

Tam ligadas, que o mesmo odioso as cobre e a mesma condenação as deve aniquilar.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Acaba de aparecer

A Novela Vermelha

N.º 1.—

A EXPIAÇÃO

por MANUEL RIBEIRO

A seguir :

Novelas de Nogueira de Brito, Sobral de Campos, Mário Domingues, Perfeito de Carvalho, Artur Portela, etc.

Preço, \$25 cts.

*Pedidos à Secção Editorial
d'A BATALHA*

ALFONSO DE ALBUQUERQUE

A NOVELA VERMELHA

A EXPLICAÇÃO

DE MANUEL RUIZ

1.ª edição
Novela de Manuel Rui
Livraria da Rua
por Manoel Rui
Livraria da Rua
Livraria da Rua

Preço: \$250.00
Livraria da Rua
Livraria da Rua

Secção Editorial d'A BATALHA

LISBOA

No prelo:

**Concepção anarquista
do Sindicalismo**

POR

Neno Vasco

Associação Editorial da BATALIA

LISBOA

1968

Conceito marxista

do sindicalismo

por

Paulo Vasco





Livraria de A BATALHA

Além da sua secção editorial, *A Batalha* possui uma secção de livraria destinada a servir todos os pedidos que lhe sejam dirigidos, e uma das cousas que está naturalmente indicada a todos os camaradas desejosos de adquirirem livros, é fazerem-no por intermédio da *Secção de Livraria de A BATALHA*, pois é essa uma das formas de auxiliar a existência do porta-voz da classe trabalhadora.

Os pedidos acompanhados da respectiva importância, incluindo o importe e registo das remessas, devem ser endereçados ao

Serviço de Livraria

— DE —

A BATALHA

Calçada do Combro, 38-A, 2.º

LISBOA — PORTUGAL

